



**SORRISO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Fone Municipal, Cep: 78890-162  
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@ssorriso.mt.gov.br | www.sorriso.mt.gov.br

Folhas nº \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALEI FERNANDES, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o nº 12230480 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 743.451.419-15, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa **RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.954.106/0001-40, inscrição estadual nº 90.519.727-48, estabelecida na Est. Cesnik, s/nº, km 02, Gleba Rural, CEP 86.780-000, na cidade de Florida, estado de Paraná, telefone (44) 3046-0044, e-mail: [contato@rfant.com.br](mailto:contato@rfant.com.br), neste ato representado pelo Sr. MARCELO MENDES RAMOS, portador da cédula de identidade RG sob o nº 20.911-714 SESP/SP e CPF/MF sob o nº 206.450.968-22, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

Processo nº 17  
198  
Fis. nº  
Mato Grosso

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO HIDROJATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E TANQUE PARA OS DETRITOS MÍNIMO DE 13.000 MIL LITROS DE ÁGUA, COM EQUIPAMENTO MUNCK PARA MANUSEIO DE E BOCAS DE LOBO E CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE O MINIMO 15.000 LITROS DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS PLUVIAIS"**.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

**1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

RAZÃO SOCIAL: RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	
RESPONSÁVEL: MARCELO MENDES RAMOS	
CNPJ: 11.954.106/0001-40	INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90.519.727-48
ENDEREÇO: EST. CESNIK, S/Nº, KM 02, GLEBA RURAL, CEP 86.780-000	
CIDADE: FLORIDA	ESTADO: PR
TELEFONE(S): (44) 3046-0044	
EMAIL: <a href="mailto:contato@rfant.com.br">contato@rfant.com.br</a>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

COD. AGILI	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
358679	0006369	LOCAÇÃO CAMINHÃO DE CAMINHÃO TRUCADO COM SISTEMA HIDROJATO: Tipo de Caminhão: Caminhão trucado com potência mínima de 250 cv. Tanque de Água: Capacidade mínima de 5.000 litros. Tanque de Detritos: Capacidade mínima de 13.000 litros, basculante para descarte dos resíduos. Bomba Hidrojato: Triplex, com vazão mínima de 160 litros por minuto e pressão mínima de 200 bar com Bomba de Sucção: Root's Bi lobular, com capacidade mínima de 120 m³ por minuto, pressão negativa mínima de 350 mmHg. Saída mínima de 14 polegadas. Mangueiras e Acessórios: Mangueira de Hidrojato: Dimensões: 3/4 ou 1 polegada de espessura. Comprimento: Mínimo de 100 metros. Pressão: Suporta	h	1500	R\$ 1.187,50	R\$ 1.781.250,00

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Este documento foi assinado digitalmente por MARISETE MARCHIORO BARBIERI (CPF ##470.061-##) Alei Fernandes (CPF ##451.419-##) Francieli Alves de Oliveira (CPF ##955.441-##) em 23/01/2025 - 08:55, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sign.sorriso.mt.gov.br/documentos/documentos/assinado/21400>. Folha 1 de 11



**SORRISO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Porto Alegre n.º 2525, Centro - Fone Municipal: (66) 3545-162  
Telefone: (66) 3545-4700 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br | www.sorriso.mt.gov.br

Folhas n.º  
CPL

	<p>pressão mínima de 200 bar. Dimensões: 1/2 polegada de espessura. Comprimento: Mínimo de 30 metros. Pressão Suporta pressão mínima de 180 bar. Braço e Sistema de Controle: Braço Giratório: 360° hidráulico com mangotes de no mínimo 8 polegadas de diâmetro. Equipamento Necessário para uso simultâneo: Caminhão Munck: Função: para a abertura de tampas de boca de lobo. Nota: O caminhão Munck é essencial para permitir o acesso ao local de trabalho e a manipulação das tampas de boca de lobo, facilitando a operação do caminhão de Hidrojato. Equipamento Necessário para uso simultâneo: Caminhão Pipa: Função: Abastecimento contínuo de água para o caminhão hidrojato. Capacidade Mínima: 15.000 litros.</p>	<p>CPL</p> <p>Processo nº 11</p> <p>199</p> <p>M</p> <p>Francielely Alves de Oliveira</p>
--	---	---

- 3.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal para o exercício vigente, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 3.5.** Nenhum pagamento será efetuado a Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma
- 4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual)

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Este documento foi assinado digitalmente por MARISETE MARCHIORO BARBIERI (CPF: 470.061.###), ALEI Fernandes (CPF: 451.419-##), Francielely Alves de Oliveira (CPF: 955.441.##), em 23/01/2025 - 08:55, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sign.sorriso.mt.gov.br/documento/documentoAssinado/21400>. Folha 2 de 11





**SORRISO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Avenida Porto Alegre n. 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-162  
Telefone: (66) 3545-4709 - E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



**4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 14.133/21, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.**

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade iniciados a partir da data da sua assinatura **15/01/2025** a **07/10/2025**, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante, os serviços deverão ser realizados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada executará o serviço, nas quantidades solicitadas, no local previamente designado pela Secretaria solicitante, **no prazo máximo de 03 (três) dias** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

19  
200  
Visto  
M

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Este documento foi assinado digitalmente por MARISFETE MARCHIORO BARBIERI (CPF ##-470.061-##), Alci Fernandes (CPF ##-451.419-##), Franciele Alves de Oliveira (CPF ##-955.441-##), em 23/01/2025 - 08:55, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sign.sorriso.mt.gov.br/documento/documentoAssinado21460>. Folha 3 de 11





**SORRISO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Porto Alegre n° 2525, Centro - Inaçu Municipal, Cep: 78890-162  
Telefone: (66) 3545-4709 E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



**5.2.1.** Em caso de situações emergenciais ou que ofereçam riscos às construções ou pessoas, desde que devidamente justificadas, os serviços solicitados deverão ser iniciados imediatamente após a solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

**5.2.2.** A realização dos serviços compreende os locais públicos dentro do perímetro urbano do município e também os Distritos.

**5.2.3.** A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos decorrentes da locomoção e realização dos serviços solicitados no município ou Distritos.

**5.3.** É responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**5.3.1.** A contratada deverá se responsabilizar por todos os tributos federais, estaduais e municipais. Gastos com combustível, funcionários, motoristas, pedágios, deslocamento, operador, manutenção dos veículos, como também seguro dos caminhões e máquinas.

**5.3.2.** A empresa deverá dispor de motoristas e operadores devidamente habilitados, conforme legislação de trânsito, em como arcará com todos os custos de manutenção e combustível.

**5.3.3.** O equipamento deverá estar com todos os documentos de licenciamento devidamente regulares, conforme legislação de trânsito.

**5.4.** A empresa deverá dispor de no mínimo 1 (um) caminhão tanque reserva para alimentar o caminhão com hidro jato respectivamente, para realizar os trabalhos requisitados.

**5.5.** Caberá à contratada o "bota fora" do tanque do sugador, os detritos sugados poderão conter substâncias à base de petróleo (ex. óleos lubrificantes, graxas, solventes químicos, produtos de limpeza em geral), areia, pedras, tecidos, detritos orgânicos, detritos inorgânicos, matérias ferrosos, materiais não ferrosos, madeiras, plásticos, vidro, papeis, papelões etc;

**5.6.** Caberá a Empresa contratada, total responsabilidade dos equipamentos e acessórios tais como mangueiras, bicos, engates, bombas etc mesmo que haja perda total ou parcial da mangueira e/ou bico na execução dos trabalhos, o Município de Sorriso em hipótese alguma ressarcirá, pelos equipamentos e/ou acessórios danificados ou extraviados;

**5.7.** A empresa vencedora deverá arcar integralmente em caso de dano causado a terceiros durante a realização do serviço. Os serviços solicitados deverão obedecer fielmente às especificações estabelecidas.

**5.8.** A vencedora deverá informar imediatamente o fiscal de contrato em caso de eventuais complicações na realização dos serviços ou em caso de dano causado à terceiro durante a execução do objeto contratado.

**5.9.** O Município de Sorriso -MT fornecerá: Um ponto de água para abastecimento do tanque do caminhão de hidro jateamento.

**5.10.** Serão recebidos apenas os serviços descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

**5.11.** O pagamento referente ao serviço prestado ficará condicionado à apresentação dos diários de bordo dos veículos e fotos relativas ao período do serviço executado, podendo a entrega ser diária, semanal ou quinzenal, conforme orientações do fiscal e contrato.

**5.11.1.** No diário de bordo deverá conter obrigatoriamente, o modelo do veículo, placa, nome do motorista/operador, hora de início, hora final e assinatura do solicitante do serviço prestado e do operador, bem como cópia da CNH do operador ou motorista e documento do veículo(os)/equipamento(os).

**5.11.2.** As fotos deverão conter, obrigatoriamente local (aplicativo GPS), coordenadas geográficas, data e hora do registro.

**5.12.** A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**5.13.** Os serviços deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

**5.14.** Os serviços deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a utilização de veículos que não atendam ao fim que se destina.

11  
201  
m

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Este documento foi assinado digitalmente por MARISETE MARCHIORO BARBIERI (CPF ## 470.061-##) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:  
(CPF ## 955.441-##), em 23/01/2025 - 08:55, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:  
<https://sign.sorriso.mt.gov.br/documento/documentoAssinado/21400>. Folha 4 de 11





**SORRISO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Avenida Porto Alegre n. 2525, Centro - Praça Municipal, Cep: 78890-162  
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: semad@38901.sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



5.15. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na execução do serviço, a empresa contratada deverá efetuar a readequação do serviço no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do serviço solicitado.

5.16. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados

5.17. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.18. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.19. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

5.20. Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil nº 623/2024** emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.001.04.122.0002.2042	MANUTENCAO E ATIV SEC OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	339039	192	1.5.00.000000

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. São direitos e responsabilidades do Município

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada

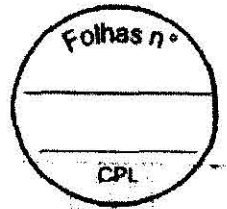
7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

Processo nº 11  
Lis nº 202  
Visto  
Ofic. Francelley Alves de Oliveira  
Prefeitura Municipal de Sorriso  
Este documento foi assinado digitalmente por MARISFETE MARCHIORO BARBIERI (CPF: 470.061-##), Alci Fernandes (CPF: 451.419-##), Alci Fernandes (CPF: 451.419-##), Alci Fernandes (CPF: 451.419-##) e eu pelo link: <https://sign.sorriso.mt.gov.br/documento/documentoAssinado/21400>. Folha 5 de 11



**SORRISO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Porto Alegre n. 2525, Centro - Fajão Municipal Cep: 78890-162  
Telefone: (66) 3545-4709 - E-mail: semad@SORRISO.MT.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

11  
203  
w

**7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.
- 7.2.17. **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante.

Prefeitura Municipal de Sorriso  
 Este documento foi assinado digitalmente por MARISETE MARCHIORO BARBIERI (CPF ##.470.061-##), Lei Fernandes (CPF ##.45.1.419-##), Francielei Alves de Oliveira (CPF ##.955.441-##), em 23/01/2025 - 08:55, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e um pelo link: <https://sign.sorriso.mt.gov.br/documento/documentoAssinado/21400>. Folha 6 de 11

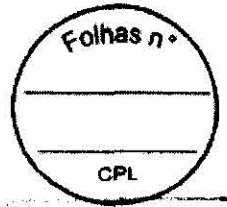






**SORRISO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Avenida Porto Alegre n. 2525 - Centro - Sorriso - Mato Grosso do Sul - CEP: 78890-162  
Telefone: (66) 3545-4709 / E-mail: semad@sorriso.ms.gov.br - www.sorriso.ms.gov.br



8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5 principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4 facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Sorriso-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil**

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do

11  
205  
m

Assinado digitalmente por MARISETE MARC'HIORO BARBIERI (CPF ##470.061-##) \Alei Fernandes (CPF ##451.419-##), Francisley A. dos Santos de Oliveira (CPF ##955.441-##), em 23/01/2025 - 08:55, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sign.sorriso.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/21400>. Folha 8 de 11





**SORRISO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Avenida Porto Alegre n. 2525 - Centro - Fone Municipal: (66) 3545-1162  
Telefone: (66) 3545-4709 - E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA** no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2024**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 903/2023, bem como suas alterações posteriores

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**TITULAR: GILDERLAN FERNANDES LIMA**  
**SUBSTITUTO: JULIANO LOUREIRO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

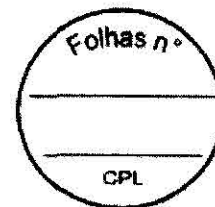
CPL  
Processo nº 11  
Dis nº 206  
M  
Prefeitura Municipal de Sorriso  
Este documento foi assinado digitalmente por MARISETE MARCHIORO BARBIERI (CPF: 470.061-##) \A\Lei Fernandes (CPF: 451.419-##) \Franciele Alves de O... (CPF: 955.441-##) em 23/01/2025 - 08:55, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sign.sorriso.mt.gov.br/documento/documentoAssinado/21400>. Folha 9 de 11





**SORRISO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Porto Alegre n. 2525 - Centro - Cep: 78890-900 - Sorriso - MT  
Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br | www.sorriso.mt.gov.br



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**18.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**18.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**18.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**18.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018

**18.4.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**18.5.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados

**18.5.1.** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**18.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA**

**19.1.** Desde que haja previsão legal na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso -- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 15 de janeiro de 2025.

(assinatura digital)  
**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
**ALEI FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RFANT ZAC SERVICOS DE LIMPEZA**  
**LTDA**  
**MARCELO MENDES RAMOS**  
**CONTRATANTE**

207  
m

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Este documento foi assinado digitalmente por MARISSE MARCIORO BARBIERI (CPF ##.470.061-##)\Alei Fernandes (CPF ##.451.419-##).Francis  
(CPF ##.955.441-##), em 23/01/2025 - 08:55, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:  
<https://sign.sorriso.mt.gov.br/documento/documentoAssinado/21400>. Folha 10 de 11

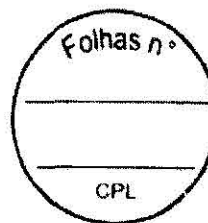






**SORRISO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Avenida Porto Alegre n.º 2525, Centro - Pq. Municipal, Cep: 78890-000  
Telefone: (65) 3545-4700 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br | www.sorriso.mt.gov.br



**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA N.º 001/2025 CUJO OBJETO É "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO HIDROJATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E TANQUE PARA OS DETRITOS MÍNIMO DE 13.000 MIL LITROS DE ÁGUA, COM EQUIPAMENTO MUNCK PARA MANUSEIO DE E BOCAS DE LOBO E CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE O MINIMO 15.000 LITROS DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS PLUVIAIS".**

Processo n.º	210
n.º	210
Visto	SM

O **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62, com sede administrativa na Avenida Porto Alegre, n.º 2525, centro, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, o Sr. **ALEI FERNANDES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 12230480 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 743.451.419-15, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa **RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.954.106/0001-40 inscrição estadual n.º 90.519.727-48, estabelecida na Est. Cesnik, s/n.º, km 02, Gleba Rural, CEP 86.780-000, na cidade de Florida, estado de Paraná, telefone (44) 3046-0044, e-mail: [contato@rfant.com.br](mailto:contato@rfant.com.br), neste ato representado pelo Sr. **MARCELO MENDES RAMOS**, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 20.911-714 SESP/SP e CPF/MF sob o n.º 206.450.968-22, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**" nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste termo, a renovação e a prorrogação por igual e sucessivo período da Ata de Registro de Preços n.º 001/2025, conforme justificativa apresentada pela Secretaria através do ofício SINTRA n.º 422/2025 e parecer jurídico, nos termos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

(...)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Através do presente termo renova-se a presente ata no valor de **R\$ 1.781.250,00 (um milhão e setecentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)**, conforme demonstra a tabela de quantitativos abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------	-------------------	-------	--------	-------------	-------------

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesso: <https://pref.sorriso-mt.agilcloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código 64d2c2bf-ab2d-4c35-a476-c6act75610de, ou ao lado para validar as assinaturas.



**SORRISO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Porto Alegre n° 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-900  
Telefone: (55) 3545-4700 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br | www.sorriso.mt.gov.br

Folhas n°  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CPL



858679	0006369	<p>LOCAÇÃO CAMINHÃO DE CAMINHÃO TRUCADO COM SISTEMA HIDROJATO: Tipo de Caminhão: Caminhão trucado com potência mínima de 250 cv Tanque de Água Capacidade mínima de 5.000 litros Tanque de Detritos Capacidade mínima de 13.000 litros, basculante para descarte dos resíduos. Bomba Hidrojato Triplex, com vazão mínima de 160 litros por minuto e pressão mínima de 200 bar.com Bomba de Sucção: Ront's Bi lobular com capacidade mínima de 120 m³ por minuto, pressão negativa mínima de 350 mmHg. Saída mínima de 14 polegadas. Mangueiras e Acessórios: Mangueira de Hidrojato Dimensões: 3/4 ou 1 polegada de espessura Comprimento: Mínimo de 100 metros. Pressão: Suporta pressão mínima de 200 bar. Dimensões: 1/2 polegada de espessura. Comprimento: Mínimo de 30 metros Pressão: Suporta pressão mínima de 180 bar. Braço e Sistema de Controle: Braço Giratório: 360° hidráulico com mangotes de no mínimo 8 polegadas de diâmetro. Equipamento Necessário para uso simultaneo: Caminhão Munck: Função para abertura de tampas de boca de lobo Nota O caminhão Munck é essencial para permitir o acesso ao local de trabalho e a manipulação das tampas de boca de lobo, facilitando a operação do caminhão de Hidrojato. Equipamento Necessário para uso simultaneo: Caminhão Pipa: Função: Abastecimento contínuo de água para o caminhão hidrotrato Capacidade Mínima: 15.000 litros</p>	1500	R\$ 1.187,50	R\$ 1.781.250,00
--------	---------	--	------	--------------	------------------

Processo n° 10  
 Fls n° 211  
 Visto m

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do presente aditivo da ata será de 10 (dez) meses, ficando o mesmo vigente do dia **08/10/2025** a **07/08/2026**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil n° 623/2024**, emitido pelo Departamento de Contabilidade:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.001.04.122.0002.2042	MANUTENCAO E ATIV SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	339039	234	1.5.00.000000

(...)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:**

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pela Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, firmado em 15 de janeiro de 2025.

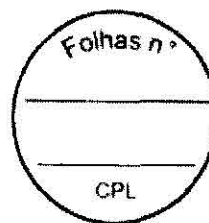
**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://pref.sorriso-mt.aglicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código 64d2c2bf-eb2d-4c35-a476-c6acf756f0de, ou leia o QR code ao lado para validar as assinaturas.



**SORRISO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Avenida Porto Alegre n° 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-962  
Telefone: (66) 3545-4700 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br | www.sorriso.mt.gov.br



**5.1. A CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Aditivo, por extrato, no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias

Processo nº	11
ou seja nº	212
Visto	<i>m</i>

Sorriso – MT, 08 de outubro de 2025.

MARCELO MENDES RAMOS:20645096822	Assinado de forma digital por MARCELO MENDES RAMOS:20645096822
822	Dados: 2025.10.17 12:21:27 -03'00'

*(assinatura digital)*  
**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
**ALEI FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RFANT ZAC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**  
**MARCELO MENDES RAMOS**  
**PROMITENTE FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

*(assinatura digital)*  
**JOSILENE DOS PASSOS DE SOUZA**  
CPF: 002.393.241-45

*(assinatura digital)*  
**LUCIANA DA COSTA SANTOS**  
CPF 053.067.029-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT  
CONTRATADO: RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA  
DATA: 08/10/2025 - VIGENCIA: 08/10/2025 A 07/08/2026  
VALOR: R\$ 1.781.250,00  
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO HIDROJATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E TANQUE PARA OS DETRITOS MÍNIMO DE 13.000 MILILITROS DE ÁGUA, COM EQUIPAMENTO MUNCK PARA MANUSEIO DE BOCAS DE LOBO E CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE O MÍNIMO 15.000 LITROS DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO E GALFRIAS PLUVIAIS. - 20 DE OUTUBRO – PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://pref.sorriso-mt.aglicloud.com.br/portais/sorriso#/assinatura> e informe o código 64d7c2bf-ab2d-4c35-a476-c6acf756f0be, ou leia o QR Code ao lado para validar as assinaturas.

# Assinaturas



**ALEI FERNANDES (XXX.451.419-XX)**

Título: Prefeito Municipal

Assinatura: Digital

**LUCIANA DA COSTA SANTOS (XXX.067.029-XX)**

Título: TESTEMUNHA

Assinatura: Eletrônica

**JOSILENE DOS PASSOS DE SOUZA (XXX.393.241-XX)**

Título: TESTEMUNHA

Assinatura: Eletrônica

11  
213  
M

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://preforsoriso-mt.agilicloud.com.br/portal/soriso#/assinatura> e informe o código 64d2c2bf-eb2d-4c35-a476-c6ac756f00e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.